



### PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pelo **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPORTIVA E CULTURAL** relativa aos repasses totais do ano de 2022. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/2020, artigo 181 e 200, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1.	Localização e regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL, localizada à Rua Campos Sales, nº 167 – sala 511 – 6º andar – Vila Bocaina – Cep: 09310-040 – Mauá/SP. Atestado de funcionamento regular consta no processo administrativo nº 1166/2022. Tendo por finalidade estatutária, a promoção do esporte, da cultura, da democracia da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, de outros valores universais; promoção da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da educação gratuitamente, prestação de serviços de creche e educação infantil gratuitamente, promoção do desenvolvimento social e combate à fome, de assistência social, de serviços na área da saúde gratuitamente e do desenvolvimento social. Termo de Colaboração nº 102/2022 para atender o Projeto Oficinas Culturais do Município de Mauá, - Linguagem Artes Visuais, de acordo com Plano de Gestão apresentado;
2.	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	Parcela 3 – R\$ 47.236,00 – nº doc. 46522959000198 – 03/07/2023– fonte 001; Rendimentos Financeiros: não foi entregue
3.	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Parcela 3 – 03/07/2023
4.	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando eventuais glosas	Repasse no valor de R\$ 47.236,00;
5.	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Parcela 3 – R\$11.844,00




6.	Se as atividades foram desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou na extrapolação das metas pactuadas.	Utilização de recursos próprios no valor de R\$ 2.200,00;  Em relação aos resultados alcançados durante a execução do projeto, as metas compatibilizadas não foram satisfatórias, tendo em vista o período de execução do mesmo. Como justificativa para o não atendimento pleno do proposto no plano de trabalho, a entidade não atendeu uma porcentagem satisfatória. Houve remanejamentos e troca de cursos e adesão aos mesmos porém com pequeno período de divulgação não houve uma procura impactante a esses novos cursos entretanto houve atendimento e a prestação de serviço junto aos profissionais contratos foram satisfatórias.
7.	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do termo;
8.	Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor.	A entidade procedeu a contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
9.	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.	Aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.
10.	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassadora que se referem.	A documentação apresenta identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassadora que se referem, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 10859/2022, volume 01 ao 03;
11.	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Atende ao recolhimento dos encargos trabalhistas, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 10859/2022, volume 01 ao 03;
12.	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.	O repasse de recursos à Entidade atendeu aos princípios citados.
13.	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor funcionamento regular na Controladoria Geral do Município de Mauá, sob responsabilidade do Sr. Adriano Paciente Gonçalves – CPF 182.852.158-22; Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal; Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas - Gestor do Termo de Colaboração: Judas Tadeu de Souza – CPF 042.468.218-45; Comissão de Monitoramento: Fábio Alexandre de Araújo Nunes, Jonathan




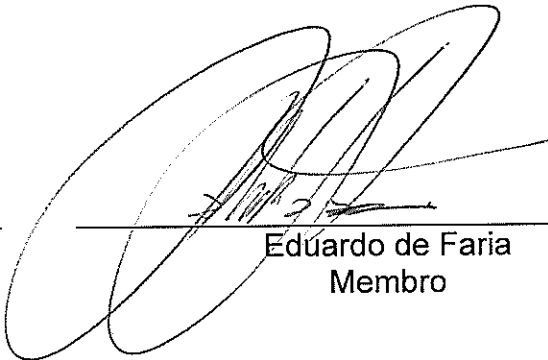
		Teixeira Costa – CPF 401.064.248-31; Judas Tadeu de Souza – CPF 042.468.218-45; Eduardo de Faria – CPF 260.253.918-28; José Aparecido Bernardino – CPF 097.168.598-30;
14.	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	Não ocorreram visitas;

A Entidade legalmente constituída aplicou os recursos recebidos no valor de R\$ 47.236,00 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais) de acordo com a finalidade que se destina o Termo de Colaboração nº 102/2022, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 1166/2022 volumes 01 ao 06 e documentação acerca da prestação de contas juntada no Processo Administrativo nº 4457/2023, vol. 01 ao 03, não ocorrendo aplicação de sanção. Isto posto, concluiu-se pela APROVAÇÃO da presente prestação de contas anual.

Mauá, 28 de maio de 2024.

  
Fábio Alexandre de Araújo Nunes  
Presidente

  
Judas Tadeu de Souza  
Membro Suplente

  
Eduardo de Faria  
Membro

  
Jonathan Teixeira Costa  
Membro

  
José Aparecido Bernardino  
Membro



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3361515157519941  
15/03/2024 15:18:24

20403

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/03/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.18.24  
3248403248 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO CULTURAL

AGENCIA: 3248-4 CONTA: 37.312-5

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO CULTURAL

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 2113-X - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA

CONTA: 61-8

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE MAUA

CPF/CNPJ: 46.522.959/0001-98

VALOR: R\$ 11.844,00

DEBITO EM: 01/03/2024

DOCUMENTO: 030101

AUTENTICACAO SISBB: 1.03C.38E.331.028.8A5

Transação efetuada com sucesso por: J9385425 VLADEMIR PEREIRA SILVA.